



LEI Nº 5.254 DE 17 DE MAIO DE 2021.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO A FIRMAR CONVÊNIO COM SUAS AUTARQUIAS: IPSEM – INSTITUTE DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO E DAEPA – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO REFERENTE A VALORES AUFERIDOS NA LICITAÇÃO CONSTANTE DE EDITAL Nº 167/2020, PREGÃO 217/2020 EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Patrocínio a firmar convênio com suas autarquias: IPSEM - INSTITUTE DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO E DAEPA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, alterando-se o prazo para o repasse dos valores auferidos no certame licitatório de edital nº 167/2020, pregão nº 217/2020, que não são valores de Fundo Previdenciário, não causando ônus aos servidores públicos municipais, para serem aplicados na área da saúde.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta lei, os valores auferidos pelas autarquias correspondem:

I - ao DAEPA a quota parte de R\$ 353.655,00 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) – 8,7%;

II - ao IPSEM a quota parte de R\$ 174.795,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 2º - Esses valores serão devolvidos às autarquias no prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação da presente lei, atualizados pelo IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no período.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de maio de 2021.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal